

DECRETO Nº 9.542/2022

Nomeia os membros da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO necessidade de regulamentação dos trabalhos de revisão da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002; que trata do Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo artigo 8º, da Instrução Normativa nº 8/2022/SEMED, que dispõe sobre procedimentos e orientações para a realização do processo de eleição e indicação de servidores para comporem a Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO o memorando nº 305/SEMED/2022, do Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores representantes da Administração Pública Municipal para comporem a Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá:

I - Da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

a) Gestores das Escolas Municipais:

1. Fernanda Fernandes Maduro
2. Franciele Karine da Silva Muniz

b) Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil:

1. Juliana Aurora Tótora
2. Érica Cristina da Cunha

c) Departamento de Controle Financeiro e Contábil da SEMED:

1. Eliane Xavier Pereira
2. Leandro Barbosa Passos

d) Diretor(a) do Departamento de Ensino Fundamental:

1. Liliam Nogueira Machado

e) Diretor(a) do Departamento de Educação Infantil:

1. Priscila Miranda Silva de Souza

II - Da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

- a) Juliano Galdino Teixeira
- b) Daniela Barbosa Ramos

III - Da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão - SMCGG

- a) Leandro de Paula Gil
- b) Aline Luara dos Santos

IV - Da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP

- a) Fábio Azevedo Junqueira
- b) Magno José da Silva

V - Da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

- a) Stéfán Andrade Santos
- b) Luara Marcela Oliveira Ângelo

VI - Da Procuradoria Geral do Município - PGM

- a) Miguel Octávio Alves Rosa
- b) Rodrigo Ferrini da Rocha Costa

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores representantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajubá:

I - Professores regentes de sala de aula:

- a) Titular: Viviane Luíza dos Reis
- b) Suplente: Amanda Aparecida Braga
- c) Titular: Érica do Carmo Santiago Silva
- d) Suplente: Aline Ribeiro dos Reis
- e) Titular: Luciana Mendonça Rodrigues
- f) Suplente: Juliana Aparecida Pereira
- g) Titular: Patrícia Carla de Souza
- h) Suplente: Carine de Souza Ribeiro Monteiro

II - Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

- a) Titular: Josilaine Nanci Augusto
- b) Titular: Edson Pereira da Silva
- c) Suplente: Joana D'arc L. Pereira

III - Professores de educação física:

- a) Titular: Renato Moura
- b) Titular: Silvio Ricardo Martins;
- c) Suplente: Ricardo Moura

IV - Representantes dos especialistas em educação:

- a) Titular: Juliane da Silva Paula Sallum
- b) Suplente: Raquel Maria da Silva
- c) Titular: Mariângela Alves da Silva
- d) Suplente: Cláudia Adriana Silva de Melo Carvalho

V - Representantes dos educadores infantis:

- a) Titular: Gisele Moura Pedrosa
- b) Suplente: Vanda Márcia Cardoso de Oliveira
- c) Titular: Sandra Regina da Silva
- d) Suplente: Aline de Fátima Pereira Leme

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itajubá e Microrregião do Alto Sapucaí - SISPUMI/MIRASP:

I - Diretoria do SISPUMI/MIRASP:

- a) Titular: Adilson José Soares
- b) Suplente: Adilson Martins

II - Assessoria Jurídica do SISPUMI/MIRASP:

- a) Titular: Larissa Pereira
- b) Suplente: Tiago de Paiva Martins

III - Comissão do SISPUMI/MIRASP:

- a) Aline Ribeiro dos Reis
- b) Liliam Aumar Carvalho e Silva
- c) Isabel Cristina de Moraes Mendes

Art. 4º Os suplentes elencados nos incisos II e III, do art. 3º, deste Decreto, poderão representar quaisquer dos titulares quando impossibilitados de comparecer às reuniões.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou do suplente da assessoria jurídica do Sindicato, será permitida a participação de outro representante da mesma área, desde que comprovado seu vínculo jurídico com o Entidade Sindical e apresentada justificativa formal.

Art. 5º A Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá se reunirá bimestralmente, de acordo com o seguinte calendário:

Ano	Mês		Dia	Horário
2022	Outubro	03	segunda-feira	18h00min
	Dezembro	05	segunda-feira	18h00min
2023	Fevereiro	06	segunda-feira	18h00min
	Abril	03	segunda-feira	18h00min
	Junho	05	segunda-feira	18h00min
	Agosto	07	segunda-feira	18h00min
	Outubro	02	segunda-feira	18h00min
	Dezembro	04	segunda-feira	18h00min
	2024	Fevereiro	05	segunda-feira
Abril		01	segunda-feira	18h00min
Junho		03	segunda-feira	18h00min
Agosto		05	segunda-feira	18h00min
Outubro		07	segunda-feira	18h00min
Dezembro		02	segunda-feira	18h00min

I - a realização das reuniões programadas no calendário disposto no *caput* do artigo 7º, desde Decreto deverá ser confirmada expressamente, mediante convocação prévia de 5 (cinco) dias, enviada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - as reuniões serão realizada no Centro Especializado de Apoio Pedagógico de Itajubá - CEAPI, localizado na Rua Francisco Masseli, nº 490, Centro, no Município de Itajubá, ou, em outro local de fácil acesso que deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da convocação.

III - desde que comprovada necessidade, a Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá poderá se reunir extraordinariamente em outras datas, por ato de convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O exercício de membro da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá é considerado serviço público relevante, realizado por livre e espontânea vontade, não sujeito a remuneração.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá findará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 30 de setembro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

JÚNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo